



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO BIOMÉDICO**

EDITAL PPGCB, N.02/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA e FARMACOLOGIA) – PPGCB do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao **DOUTORADO**, na forma deste Edital.

**1. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES:**

**Áreas de concentração:** Fisiologia e Farmacologia.

**Linhas de Pesquisa:**

Fisiologia

- Endocrinologia e metabologia
- Fisiopatologia cardiometabólica: modelos clínicos e experimentais
- Fisiopatologia celular e molecular
- Neurofisiologia do comportamento
- Respostas e adaptações fisiológicas às diferentes formas de estresse

Farmacologia

- Ação sistêmica dos fármacos e fármacos experimentais: modelos clínicos e experimentais
- Biomarcadores e alvos para terapia anti-tumoral
- Consequências comportamentais e neuroquímicas da exposição a substâncias psicoativas
- Desvendando a neurobiologia do TDAH
- Neuroquímica e neurofarmacologia
- Neurotransmissão autonômica: regulação e função no sistema reprodutor
- Prospecção de moléculas naturais e sintéticas com propriedade antiofídica e anti-hemostática

**Orientadores:**

1. André Fuly
2. Antônio Claudio da Nóbrega

3. Beatriz Alexandre dos Santos
4. Eliete Dalla Corte Frantz
5. Elisabeth Marostica
6. Etel Rodrigues Pereira Gimba
7. Fernanda Carla Ferreira de Brito
8. Gabriel Dias Rodrigues
9. Isabel Antunes David
10. Izabela Mocaiber Freire
11. Karen de Jesus Oliveira
12. Karin da Costa Calaza
13. Leticia de Oliveira
14. Mirtes Garcia Pereira
15. Natália Galito Rocha Ayres
16. Pablo Pandolfo
17. Pedro Paulo da Silva Soares
18. Regina Cussa Kubrusly

## **2. VAGAS E CLIENTELA:**

Serão aceitas inscrições de candidatos(as) graduados(as) nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas. Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para as 2 (duas) áreas de concentração, sendo 2 vagas destinadas a candidatos(as) estrangeiros conveniados e 20% a pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou indígenas ou refugiados, seguindo a política de ações afirmativas preconizada na Resolução CEPEX/UFF no 1.031, de 27 de Julho de 2022 e na resolução CEPEX/UFF No 3.580, DE 12 DE JUNHO DE 2024, e 2% as pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e ou trans não binárias, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública, conforme política de ação afirmativa da UFF Resolução Cepex/UFF Nº 3.893, de 19 de setembro de 2024. No cálculo dos vinte por cento (20%) das vagas reservadas para candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas e refugiados, quando houver número fracionado, haverá uma aproximação para o número imediatamente superior. Para os candidatos(as) com deficiência será reservada uma vaga adicional.

a) O PPGCB se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas;

b) Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes não brasileiros(as) ou estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes de livre concorrência que não se enquadrem neste perfil, desde que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. Casos especiais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

c) Na ficha de inscrição haverá um campo para que os candidatos(as) declarem, se desejarem, sua raça/cor. Os candidato(a)s que se autodeclararem negros (pretos/pardos) ou indígenas, devem preencher o formulário de autodeclaração de cor/etnia e optar, caso desejarem, por participar da política de ações afirmativas citada acima.

d) Os estudantes que se declararem refugiados, devem assinar a ficha de inscrição de refugiado, na qual declaram que encontram-se nas situações descritas no art. 2º da Resolução CEPEX/UFF Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022. No caso de o requerente ter realizado a graduação e/ ou mestrado fora do Brasil, deverá apresentar no momento da inscrição o parecer de equivalência, segundo Resolução CNE/CES Nº 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

(<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=17085>)

e) Na ficha de inscrição haverá também um campo para que as candidatas mães declarem, se desejarem, se possuem filhos com idade menor que 12 anos. As candidatas que declararem possuir filhos com idade menor que 12 anos podem optar, caso desejarem, por participar da política de apoio à maternidade. Ao optar por participar da ação afirmativa relacionada à maternidade, a candidata mãe deve anexar, junto com os demais documentos necessários para inscrição, a certidão de nascimento do seu filho(a) mais novo.

f) Os(as) candidatos(as) que optarem pela ação afirmativa para pessoas travestis, transexuais e transgêneras deverão manifestar interesse no ato da inscrição. A ficha de autodeclaração específica será disponibilizada pela Coordenação, sob demanda, durante o período de inscrição.

g) O(A) candidato(a) pode optar por participar de apenas uma ação afirmativa em cada processo seletivo.

### 3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas online. Todos os documentos devem ser enviados para os e-mails: [isabeldavid@id.uff.br](mailto:isabeldavid@id.uff.br) (Coordenação) e [pcb.cmb@id.uff.br](mailto:pcb.cmb@id.uff.br) (Secretaria). No assunto do email deve estar escrito: DOUTORADO\_2/2026\_NOME DO(A) CANDIDATO(A). O envio incorreto ou incompleto da documentação poderá resultar no indeferimento da inscrição.

Período: **09 de junho de 2026 a 28 de julho de 2026.**

### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Carteira de identidade (RG) e/ou passaporte, se estrangeiro(a);
- 4.2 Cadastro de pessoa física (CPF), se brasileiro(a);
- 4.3 Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido no país.
- 4.4 Diploma de Mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC) ou carta da coordenação de curso indicando a data da defesa.
- 4.5 Histórico escolar do Curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC).
- 4.6 **Curriculum vitae (modelo Lattes)** com respectivas comprovações que constam na planilha de auto-pontuação (ver item 4.7)
- 4.7 **Planilha de auto-pontuação.** A planilha de auto-pontuação do Currículo Lattes deve ser preenchida de acordo com as informações declaradas no CV e com as respectivas

comprovações. As pontuações atribuídas pelo(a) candidato(a) serão posteriormente validadas pela banca avaliadora. Os comprovantes do currículo devem ser reunidos **em um único arquivo PDF, organizados na mesma ordem em que aparecem na planilha de auto-pontuação**. Cada comprovante deve ser numerado sequencialmente, e esse número deve ser indicado no campo correspondente da planilha. **O não cumprimento, total ou parcial, dessas orientações, incluindo ordem incorreta, ausência de numeração ou falhas de correspondência entre planilha e comprovantes, resultará na desconsideração do item para fins de pontuação.**

4.8 Ficha de inscrição;

4.9 Anteprojeto de tese, assinado pelo estudante e pelo orientador, com, **no máximo, 6** (seis) páginas (excluindo capa e referências). O anteprojeto deverá incluir: Título, Nome do candidato(a) e do(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com letra Arial 12, margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm, espaçamento entre linhas de 1,5.

4.10 Carta de apresentação contendo o aceite do(a) orientador(a) **(assinada pelo mesmo)**;

4.11 Carta dirigida à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos:

- (a) A relação entre o Curso de Doutorado e os interesses profissionais do candidato(a).
- (b) Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho.
- (c) Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.

4.12 Certidão de nascimento do filho(a) mais novo. Necessário apenas para as candidatas mães que optarem por participar das ações afirmativas relacionadas à maternidade.

4.13 Formulário de autodeclaração de cor/etnia ou pessoa com deficiência para os candidatos(as) que optarem por participar da política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.

4.14 Os candidatos(as) optantes, pessoa com deficiência, deverão apresentar documento médico que comprove a deficiência declarada.

4.15 Formulário de autodeclaração de refugiados para os candidato(a)s que optarem por participar da política de ações afirmativas para refugiados.

**ATENÇÃO:** Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais dos mesmos poderá validar a inscrição. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção até dia **03/08/2026**.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os candidatos(as) aprovados(as) só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação (ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação) e diploma de mestrado (ou Declaração de Conclusão do mestrado) de curso reconhecido nacionalmente pelo MEC.
- b) Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.
- c) A ficha de inscrição será disponibilizada no site do programa e também pode ser solicitada à secretaria.
- d) Os documentos comprobatórios pertinentes ao *curriculum vitae* apresentado, devidamente identificados por uma folha de rosto com o nome e a postulação do candidato (DOUTORADO), **em apenas 1 arquivo obedecendo à ordem dos itens do curriculum**. Em caso de artigo com primeira/ última autoria compartilhada, os candidatos devem destacar a autoria compartilhada nos comprovantes (destacar a página do artigo indicando a autoria compartilhada).
- e) Os originais de todos títulos e documentos devem ser guardados pelo candidato e apresentados quando solicitados pela secretaria ou pela banca.

## 5. AVALIAÇÕES

Os candidatos(as) inscritos(as) para o Doutorado submeter-se-ão a três avaliações, compreendendo:

**1ª Prova de língua inglesa (eliminatória)**

**2ª Prova Oral - Defesa de Projeto (eliminatória)**

**3ª Análise de Currículo Lattes (classificatória)**

### 5.1 Prova escrita de língua inglesa:

- Exigir-se-á do candidato que demonstre capacidade de compreensão na língua inglesa, por meio de tradução de texto científico para o português (prova escrita). A prova escrita de língua inglesa tem caráter eliminatório, o aluno deverá ser considerado **HABILITADO** pela banca de seleção. Poderá ser utilizado dicionário físico inglês-inglês ou inglês-português;
- Se algum candidato, tiver obtido aprovação em prova de inglês em seleção anterior, realizada pelo presente programa (com antecedência máxima de 6 meses), poderá optar por não realizar novamente esta prova;
- O estudante estrangeiro deverá ainda prestar prova de língua portuguesa realizada nos mesmos moldes descritos acima.

### 5.2 Prova Oral - Defesa de anteprojeto:

- A prova oral versará sobre o projeto de pesquisa proposto pelo candidato. Como mencionado acima, o projeto escrito, entregue na inscrição no processo seletivo, deverá conter no máximo seis páginas (excluindo capa e referências) e incluir: Título, Nome do candidato e do(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com letra Arial 12, margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm, espaçamento entre linhas de 1,5. O Cronograma deve seguir o modelo disponibilizado na página do edital.

- A prova oral versará ainda sobre temas relacionados à experiência do candidato e descritos em seu currículo, tendo como base o currículo do candidato e a carta caracterizando o seu interesse pelo curso. A prova oral é pública, com exceção dos próprios candidatos.
- **O candidato terá 15 minutos para apresentar, através de slides, sua proposta de tese o que será seguida por aproximadamente 15 minutos de arguição da banca.**
- A arguição da banca deverá ser direcionada **somente** aos candidatos, evitando a participação de ouvintes, ou orientadores no processo seletivo.
- A defesa de anteprojeto tem caráter eliminatório.

### 5.3 Análise de Currículo Lattes:

- Será feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do programa, ver anexo I (planilha de auto-pontuação);
- A análise de currículo Lattes tem caráter classificatório.
- **Somente serão pontuados os itens que estiverem acompanhados de comprovantes.**

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Para os candidatos aprovados, será computado uma média final a partir da média ponderada das notas obtidas nas provas da seleção: **Prova Oral-Defesa de Anteprojeto (Peso 2) e Análise de Currículo (Peso 1).**
- Os candidatos(as) aprovados que optarem por participar de qualquer uma das ações afirmativas terão o fator de correção de 1,27 aplicado sobre a nota do Currículo, respeitado o limite máximo de 10,0 pontos..
- Os candidatos aprovados serão então classificados pela sua média final, em ordem decrescente, até o limite das vagas previstas.
- Em caso de empate será considerada a nota da prova oral como critério de desempate.

## 7. PERÍODO DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá no período de **04/08/2026 a 06/08/2026.**

**Local e horário das provas:** a ser divulgado pela secretaria do programa no ato da homologação da inscrição do candidato.

## 8. RESULTADO DAS PROVAS:

Os resultados e a classificação final serão divulgados até o dia 07/08 por email. Será considerado aprovado o candidato que for considerado habilitado na prova de inglês e que **obtiver a média mínima de 6,0 (seis) pontos a partir da prova oral.**

## 9. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGIME DE DEDICAÇÃO AO CURSO:

A distribuição de bolsas de estudo eventualmente disponíveis para os alunos selecionados obedecerá aos critérios para concessão, distribuição e remanejamento de bolsas aprovados pelo colegiado de curso (ANEXO III). Casos omissos serão decididos pelo colegiado de curso.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade;
- Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início, com tolerância de 15 minutos;
- As provas só poderão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta;
- A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do Curso, e os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa em um dia útil após a divulgação do resultado.
- Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital;
- Os candidatos aprovados e classificados poderão concorrer a bolsas de estudo na medida da disponibilidade de quotas oferecidas à Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) da UFF pelas agências de fomento e segundo os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Bolsas do Programa (ANEXO III);
- A lista de classificação no processo seletivo para alunos que disputam bolsa de doutorado só será válida até o momento em que novo processo de seleção do mesmo tipo for aberto. O processo seletivo será válido por 1 ano a partir da publicação do resultado do edital.
- A implementação de bolsa deve obedecer a ordem classificatória no processo seletivo, a não ser que, exista empecilho para recebimento de bolsa do candidato (a) classificado, neste caso, o próximo candidato(a) na ordem classificatória será contemplado
- Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Niterói, 08/06/2026

Isabel de Paula Antunes David  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia)

### **ANEXO I**

#### **CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO EM PROCESSOS SELETIVOS- planilha para auto-pontuação será divulgada na página do PPG**

Os critérios para análise do Currículo Lattes encontram-se descritos na planilha de auto-pontuação. A planilha de auto-pontuação, em formato Excel, será disponibilizada na página oficial do Programa Acessar link abaixo). O(a) candidato(a) deverá realizar o download do arquivo, preencher os dados conforme as instruções e anexá-lo no momento da inscrição, devidamente conferido.

<https://posfisioefarmaco.uff.br/aceso-ao-capes/>

### **ANEXO II**

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL NOS PROCESSOS SELETIVOS**

<b>TÓPICOS AVALIADOS</b>
Relevância do tema
Clareza na exposição
Domínio do conteúdo abordado
Exequibilidade do Projeto
Parceria Internacional na execução do projeto
Capacidade de Captação de Recursos - Financiamentos
Linha Temporal de apresentação do CV

### **ANEXO III**

#### **Crériterios para Concessão, Distribuição e Remanejamento de Bolsas**

As bolsas do Programa de Pós-Graduação Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) serão distribuídas segundo critérios estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

1. As bolsas são distribuídas em função do mérito dos(as) candidatos(as), avaliado no processo seletivo mediante aprovação da banca examinadora e colegiado do PPGCB.
2. O prazo de duração das bolsas de mestrado será de 24 meses.
3. O prazo de duração das bolsas de doutorado será de 48 meses, inclusive para estudantes que realizarem o doutorado sanduíche.
4. As bolsas serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva, ou para pós-graduando(a) com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

5. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.

6. O acúmulo com outras atividades ou bolsas será considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e, a sua implementação segue os seguintes critérios de prioridade:

I- Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;

II - Estudantes em menor condição socioeconômica;

III - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;

IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

V - Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

VI - Profissionais com menor rendimento mensal;

VII - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;

VIII - Profissionais que não possuam relação de trabalho com a Universidade Federal Fluminense;

IX - O tempo de utilização da bolsa; em caso de bolsas que permitem remanejamento.

7. Para as bolsas que permitem remanejamento, o estudante poderá acumular bolsa e vínculo empregatício até a próxima seleção, em que novos estudantes com dedicação exclusiva do mesmo nível (mestrado ou doutorado) serão aprovados. Com a aprovação de novos alunos sem vínculo, a bolsa deverá ser repassada. Na ausência destes, a bolsa pode ser mantida. A bolsa também pode ser mantida no caso de estudantes que estejam com bolsas que não permitem remanejamento.

8. O estudante de pós-graduação que acumula bolsa que permite remanejamento e vínculo empregatício deverá repassar sua bolsa no caso de outro estudante de pós-graduação, do mesmo nível (mestrado ou doutorado), tornar-se dedicação exclusiva durante a vigência da bolsa.

9. O estudante sem vínculo empregatício no momento da inscrição na pós-graduação, mas que adquira um vínculo *durante* a vigência da bolsa (que permita remanejamento ou não), deverá informar a coordenação da pós-graduação que providenciará o repasse da bolsa para outro estudante sem vínculo, caso houver e a bolsa permitir remanejamento.

10. O estudante bolsista e que acumula vínculo empregatício poderá optar por deixar o vínculo empregatício e manter a bolsa quando solicitado o remanejamento.

11. Caso no momento da seleção, houver mais de um tipo de bolsa (com ou sem possibilidade de remanejamento), os alunos poderão escolher a bolsa que receberão seguindo a ordem de classificação. Caso contrário, os alunos serão informados sobre qual bolsa irão receber no momento da inscrição no Programa de Pós-Graduação.

12. Todos os casos não contemplados nestes critérios serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.